

Processo n.: @LEV 23/80030272

Assunto: Levantamento sobre obras e serviços de engenharia decorrentes do Decreto (estadual) n. 80/23, que declarou situação de emergência em saúde pública

Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 795/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Autorizar a **instauração do procedimento de Inspeção**, a ser incluída na programação de fiscalização do Tribunal de Contas de Santa Catarina para o biênio 2023/2024, nos termos do § 6º do art. 2º da Portaria n. 148/2020, especificamente nos Processos SGPE SES 132310/2023, SES 109206/2023, SES 107024/2023 e SES 79595/2023 e nas respectivas contratações, quanto aos efeitos da suposta ausência ou insuficiência de projetos básicos e das demais possíveis irregularidades que venham a ser percebidas, a fim de realizar uma análise mais aprofundada a respeito das razões pelas quais estes fatos ocorreram e de eventuais responsabilizações.

2. Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde que:

2.1. realize a adequação do prazo de implementação e de execução das ações baseadas no Decreto (estadual) n. 80/2023, com o prazo máximo de 1 (um) ano, disposto pela Lei n. 14.133/2021;

2.2. execute um melhor planejamento quanto à manutenção da infraestrutura de todas suas unidades hospitalares, o que reduz a necessidade de recorrer, para assegurar o funcionamento de uma área tão relevante como é o caso da Saúde, a contratações emergenciais; e

2.3. atente para a execução das obras dos Processos SGPE SES 132310/2023, SES 109206/2023 e SES 79595/2023, em razão da ausência ou da insuficiência nos projetos básicos.

3. Determinar o arquivamento deste procedimento de levantamento, nos termos do § 7º do art. 2º da Portaria n. 148/2020.

4. Dar ciência desta Decisão às Secretarias de Estado da Saúde e da Infraestrutura e Mobilidade.

Ata n.: 15/2024

Data da Sessão: 29/05/2024 - Ordinária

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC